



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### PROJETO DE LEI Nº 39/2019

**Altera o artigo 4º da Lei nº 4.081, de 05 de novembro de 2001.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei nº 4.081, de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, autoriza a permuta de bens imóveis do Município com terras da Cerâmica Ciciliato Ltda., e dispõe sobre a afetação de bens disponíveis do Patrimônio Público Municipal, no loteamento Jardim Oliveira Camargo, passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 4º - Fica afetada da categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, e incorporada à categoria de bem de uso comum do povo, a área de terra localizada no Jardim Oliveira Camargo, designada Área B1B, que tem início no ponto de confrontação entre a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda. com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 115,328 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B1A segue por 26,57 metros; deflete à esquerda e segue por 22,508 metros, deflete à esquerda e segue por 96,60 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 1.378,66m<sup>2</sup> (um mil e trezentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados)." (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de agosto de 2019,  
189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 39/2019**

Indaiatuba, 26 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 39/2019, que "Altera dispositivo da Lei nº 4.081 de 05 de novembro de 2001".

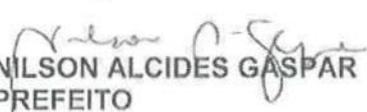
A Lei nº 4.081, de 05 de novembro de 2001, dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, autoriza a permuta de bens imóveis do Município com terras da Cerâmica Ciciliato Ltda., e dispõe sobre a afetação de bens disponíveis do Patrimônio Público Municipal, no loteamento Jardim Oliveira Camargo.

No entanto, a metragem da área B1B descrita no artigo 4º da referida Lei constou equivocadamente como 1.378,80 m<sup>2</sup>, quando a área correta é de 1.378,66 m<sup>2</sup>, sendo que tal equívoco inviabiliza a lavratura da escritura e o consequente registro imobiliário.

Assim a presente proposta visa tão somente regularizar a metragem da área objeto da afetação.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO

  
**EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA – SP**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL nº 39/2019

Indaiatuba, 26 de agosto de 2019

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 39/2019, que 'Altera dispositivo da Lei nº 4.081 de 05 de novembro de 2001'.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a norma aludida no projeto encontra-se disponível no *link*:

[https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=2897&texto\\_original=1](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=2897&texto_original=1)

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

  
EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA – SP